



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025, e dá outras providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder o abono natalino aos seus servidores efetivos, comissionados e contratados, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 15 de dezembro de 2025.

Darcio Silva Neto

Presidente/2025

Aprovado em 15/12/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 15/12/25

Presidente